



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

LEI Nº 220 DE 12 DE ABRIL DE 1999.

**“Dispõe sobre o Gabinete Militar da
Assembléia Legislativa do Estado de
Roraima e dá outras providências.”**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, **Deputado Edio Vieira Lopes**, nos termos do § 4º do Art. 43 da Constituição Estadual promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Gabinete Militar da Assembléia Legislativa, nos termos do Art. 1º, III, da Lei nº 090 de 05 de maio de 1995.

Art. 2º. A chefia do Gabinete Militar da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima será exercida por um Oficial da ativa da Polícia Militar.

Parágrafo único. A indicação e a nomeação será feita pelo Presidente da Assembléia Legislativa, após liberação pelo Governador do Estado.

Art. 3º. O efetivo necessário ao funcionamento do Gabinete Militar será completado de acordo com as necessidades do Poder Legislativo.

Art. 4º. O Chefe do Gabinete Militar e o seu efetivo serão fornecidos pelo Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima.

Art. 5º. O Gabinete Militar terá as competências e atribuições definidas na Resolução nº 007/97, editada pela Assembléia Legislativa do Estado de Roraima.





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Lei nº 036 de 15 de março de 1993.

Palácio Antônio Martins, 12 de abril de 1999.


Deputado EDIO VIEIRA LOPES
Presidente

